



EDITAL 002/2019

Processo de Escolha Complementar para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA 003/2021

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 01/2019, 012/2019 e Resolução 02/2021 retificada 13 de maio de 2021, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, referente eleição complementar para Membros do Conselho Tutelar – Quatriênio 2020/2024 em consonância com o Edital nº 002/2019, em razão de questionamento formulado pelos candidatos abaixo nominados, resolve publicar Nota Técnica Explicativa.

A presente Nota Técnica 003/2021, tem o intuito de esclarecer dúvida atinente a questionamento oriundo de candidatos abaixo nominados do Processo de Escolha Complementar para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024.

Foi enviada solicitação para este CMDCA, subscrita pelos candidatos Sônia Beatriz Montezano Vasques, Marli Emília Sousa Almeida, Jorge Bonfim Santos da Silva, João Paulo Bomfim da Silva, Valdenice Souza Azevedo, Gicélia Freitas dos Santos, Márcia Jesus dos Santos, na qual em síntese, pleiteiam a convocação para as vagas de suplentes vacantes.

Inicialmente, vale observar que conforme previsto no item 5.8 do edital 002/2019 “É vedada a Candidatura simultânea a mais de 01 (um) Conselho Tutelar.”

Ademais, cabe esclarecer que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato, deve informar Conselho Tutelar para o qual quer concorrer.

Ressalte-se ainda que o item 2.1, c) do Edital 002/2019, no que se refere a terceira etapa, prevê:

“A TERCEIRA ETAPA – ELEIÇÃO: consiste no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos dos respectivos Conselhos Tutelares que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais como suplentes por ordem de votação, em ordem decrescente.”

Diante do quanto previsto no edital, fica evidente que quando o candidato opta no momento da inscrição para o Conselho Tutelar que deseja concorrer, o referido fica vinculado àquele, de modo que o edital não prevê a possibilidade de que sejam supridas as vagas de suplentes vacantes, pelos candidatos da Eleição Complementar por ordem de classificação de votos, conforme solicitado pelos candidatos que subscreveram o referido pleito ao CMDCA.

Cabe salientar também, que no que tange a eleição, o edital é claro, quanto a como se dá a referida, conforme item 11.3, vejamos:

“11.3. Serão eleitos os candidatos inscritos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.”

Logo, evidenciado está que não há qualquer previsão no edital que se enquadre no quanto requerido. Vale esclarecer ainda que quanto aos eventuais processos para o preenchimento de vagas temporárias, referimo-nos as de suplentes, que se façam necessários, o CMDCA publicará editais para preenchimento.

Salvador, 15 de outubro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidente da Comissão Eleitoral